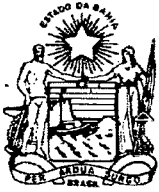



**ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA PARA O BIÊNIO 2003/2005, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2004.**

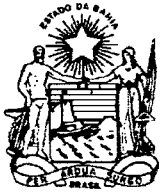
Ao dez (10) dias do mês de setembro de dois mil e quatro, na sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia e no Gabinete do Exmo. Dr. Defensor Público-Geral do Estado da Bahia, sito à Rua Pedro Lessa s/nº, Canela, nesta Capital, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, eleito em 10 de março de 2003 e empossado em 24 de março de 2003, com a totalidade de seus membros, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. Defensor Público-Geral Jânio Cândido Simões Néri, Conselheiro nato. Às 09:00 horas, aberta a sessão e iniciados os trabalhos, sendo secretária a Conselheira Drª. Vitória Beltrão Bandeira, passou o Conselho a deliberar sobre os temas em pauta. 1.0) Exame da Minuta do Regimento Interno da DPE – O Conselheiro Dr. José Correia Aguiar Neto observou que matérias pertinentes à Lei Orgânica da DPE remetidas ao seu Regimento Interno foram abordadas pelo RISJDH, recentemente aprovado por Decreto governamental de nº 9.161, de 16 de agosto de 2004, publicada no DOE em 17.08.04. A Conselheira Drª Nívea Fahiel sugeriu encaminhar consulta à Especializada da PGE, mediante ofício, acerca da competência do RISJDH sobre as mesmas matérias que causarão dificuldades de enfrentamento na elaboração do RIDPE. A Conselheira Drª Vitória Beltrão Bandeira argüiu que a consulta em tela não deve se restringir somente à matéria supostamente conflitante ou que venha criar embaraços na elaboração do RIDPE mas que seja consultado acerca da competência da SJDH, em seu regimento próprio, no que envolva matéria regimental desta Instituição. **Decisão:** O Colegiado à unanimidade decidiu que se consultasse o referido órgão através do Exmo. Secretário de Justiça a fim de se dirimir as dúvidas quanto ao universo das matérias a ser abordado pelo RIDPE a ser baixado pelo CSDPE, nos termos do art. 15, XVI da

*[Handwritten signatures and initials]*  
GONCALVES  
mm.



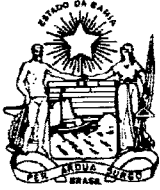
LODPE. Reaberta a discussão sobre o RIDPE- **Decisão:** O Colegiado decidiu recomendar aos Conselheiros responsáveis, Dr. José Correia Aguiar Neto, Dr<sup>a</sup> Carla Fonseca Magalhães e Dr<sup>a</sup> Nívea Castelo Branco Fahiel, a apresentação dos trabalhos resultantes da apreciação do material pertinente ao RIDPE elaborado pelos Conselheiros, no que não for conflitante com a matéria específica da DPE já abordada pelo RISJDH, na sessão seguinte designada para 15 de outubro próximo. Em seguida, a Conselheira Dr<sup>a</sup> Vitória Beltrão Bandeira aduziu que há determinadas matérias que no RIDPE não necessitam ser mais detalhadas, em razão da natureza analítica da LODPE, a exemplo das atribuições dos órgãos de administração superior ali exaustivamente estabelecidos, à exceção das Coordenadorias Administrativa e Técnica. Por outro lado tal não se verifica especialmente quanto aos órgãos de atuação, os Núcleos da DP, e os órgãos de execução, os Defensores Públicos, os quais urgentemente precisam ter as suas atribuições definidas de forma cristalina pelo RIDP para aperfeiçoamento da organização institucional. A Conselheira Dr<sup>a</sup> Nívea Fahiel, por oportuno, protestou quanto ao encaminhamento ao Núcleo da Infância e Juventude daqueles que se dirigem à sede desta Instituição, visando o aforamento de ações de investigação de paternidade, tutoria, guarda, justificação e outras do universo do Direito de Família, no que foi ratificado pela Conselheira Dr<sup>a</sup> Carla Magalhães, em razão do entendimento pelas mesmas que tais atribuições são da competência dos Defensores Públicos lotados na Defensoria Cível e Comercial, com atuação na Central de Atendimentos, na Sede da DPE. O Conselheiro Presidente manifestou a sua concordância quanto a observação da Conselheira Dr<sup>a</sup> Vitória Bandeira e quanto aos procedimentos referidos pelas demais Conselheiras, Nívea Fahiel e Carla Magalhães, inicialmente demonstrando estranheza, justificou a utilização desses expedientes em atenção à exigência do projeto em execução pelo Núcleo da Infância e Juventude. 2.0) Remoção e Promoção dos Defensores Públicos- **Decisão:** Após discussão resolveu o Colegiado ampliar as titularidades na área

  
Gomes  
pm.



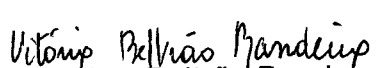
criminal na Comarca de Entrância Especial da Capital concernentes aos Defensores Públicos da classe especial, considerando a demanda de necessitados nas varas criminais em torno de 95% do total dos processos nessas unidades judiciárias, realidade esta nesse aspecto similar às Varas de Família da Capital, para as quais por essa razão foram abertas titularidades no processo promocional anterior. E em razão da demanda nas Comarcas de 3ª entrância de maior porte e movimentação processual ampliar o nº de titularidades nas mesmas compatíveis com os Defensores Públicos de 1ª Classe. Diante disto o Colegiado autoriza a abertura de 05 (cinco) titularidades referentes à Comarca da Capital nas 3ª, 5ª, 6ª Varas Criminais, 1ª Vara Especializada Crimes contra a Administração Pública e a Vara Criminal da Auditoria Militar. E no Interior: 14 (quatorze), ampliando o nº de titularidades nas Comarcas de 3ª Entrância, conforme discriminado a seguir: Feira de Santana- 03; Itabuna-02; Vitória da Conquista- 01; Teixeira de Freitas- 01; Juazeiro- 01; Ilhéus- 02; Lauro de Freitas- 01; Paulo Afonso- 01; Senhor do Bonfim- 01; Santo Antonio- 01. Por sugestão do Conselheiro Presidente o Colegiado recomendou a deflagração dos processos pertinentes, cabendo a Conselheira Drª Vitória Bandeira a elaboração preliminar dos atos necessários - 3.0) Proc. nº 1224040009735/04 encaminhado pelo Dr. Cláudio Pianski M. G. da Costa acerca do patrocínio pela DPE de interesse de Pessoa Jurídica. 4.0) Proc. nº 1224040011098/04 dirigido pela Drª Marta Cristina Nunes Almeida sobre nomeação de advogado para exercer a função de Curadoria Especial na 4ª Vara dos Feitos Cíveis da Comarca de Vitória da Conquista, nos autos do processo nº 335423-2/2003 de ação anulatória de paternidade. – **Decisão:** Dado o adiantado da hora, resolveu o Colegiado incluir a apreciação dos itens 3.0 e 4.0 retro mencionados na pauta da sessão seguinte. Passada a palavra aos membros do Conselho e como nada mais houvesse que tratar, foi encerrada a vigésima segunda reunião da qual foi lavrada esta ata. Eu, *Vitória Bandeira* designada

*Vitória Bandeira*  
*Marta Cristina Nunes Almeida*

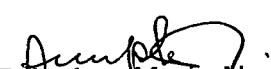


secretária, a digitei e, após lida e achada conforme, segue assinada pelos demais membros.////

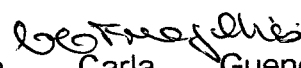
  
Dr. Jânio Cândido Simões Néri  
Conselheiro Nato

  
Dra. Vitória Beltrão Bandeira  
Conselheiro Nato

  
Dr. José Corrêa de Aguiar Neto  
Conselheiro Nato

  
Dra. Ana Maria Neves Pavie Cardoso  
Conselheira Efetiva

  
Dra. Nivea Castelo Branco Fahiel  
Conselheira Efetiva

  
Dra. Carla Guenen Fonseca  
Magalhães  
Conselheira Efetiva